

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

PROCESSO Nº. 10/2026- SEMSA/PMC-RR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 – DLC/PMC-RR

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0847438-69.2025.8.23.0010 DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- COMPETÊNCIA CÍVEL- PROJUDI.

ATA DE JULGAMENTO

I – INTRODUÇÃO

Aos **SETE** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E SEIS**, às **UMA HORA**, nas dependências do **Departamento de Licitações e Contratações – DLC/PMC**, situado na Rua Francisco Alves Gondim, s/n, Bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR, o Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 015/2024, reuniu-se com a finalidade de proceder ao julgamento da proposta e da documentação apresentada pelas empresas interessadas em participar da **Dispensa de Licitação nº 002/2026 – DLC/PMC**, referente ao **Processo nº 010/2026 – SEMSA/PMC-RR**.

O procedimento em referência é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 75, inciso VIII, que autoriza a contratação direta em casos de emergência, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

II – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

Consoante consta no Aviso de Contratação Direta, o prazo para recebimento das propostas adicionais ocorreu no período de 17/04/2026 até 23/04/2026, sendo admitido o envio presencial ou eletrônico, através do e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratação.

Durante o período de recebimento das propostas, apresentaram documentação e proposta comercial, tempestivamente, as seguintes empresas:

1. **DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.377.160/0001-78;**
2. **SUDOESTE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ nº 51.339.854/0001-38.**

Verificou-se que ambas as empresas encaminharam suas propostas dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, atendendo, portanto, ao requisito de tempestividade previsto no procedimento. Passou-se, então, à análise das propostas de preços.

III – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.377.160/0001-78

3.1.1 – Da Proposta Comercial

A empresa apresentou proposta comercial tempestivamente, em conformidade com o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, ofertando preços por item, cuja somatória perfaz o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

valor global de R\$ 8.628,00 (oito mil seiscentos e vinte e oito reais).

Após análise comparativa das propostas apresentadas pelas empresas participantes, verificou-se que a empresa DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA apresentou o menor valor por item, mostrando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o critério de julgamento de menor preço por item previsto no instrumento convocatório.

3.2. SUDOESTE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ nº 51.339.854/0001-38

3.2.1 – Da Proposta Comercial

A empresa apresentou proposta comercial tempestivamente, em conformidade com o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, ofertando preços por item, cuja somatória perfaz o **valor global de R\$ 9.320,34 (nove mil trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).**

Todavia, após análise comparativa das propostas apresentadas pelas empresas participantes, verificou-se que o valor ofertado pela empresa SUDOESTE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR foi superior ao apresentado pela empresa DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Dessa forma, considerando o critério de julgamento estabelecido no procedimento, qual seja, o de menor preço por item, a proposta da empresa DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA foi classificada em primeiro lugar, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.377.160/0001-78

Considerando que a empresa DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com os menores valores por item, procedeu-se à análise de sua documentação de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências previstas no Aviso de Contratação Direta.

4.1.1 – Da Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Técnica

Da análise da documentação apresentada pela empresa DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.377.160/0001-78, verificou-se:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – Regular;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Regular;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Regular;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – Regular;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Regular;
- f) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – Regular;
- g) Contrato Social/ato constitutivo da empresa devidamente registrado – Regular;
- h) Documento de identificação e comprovação de representação legal do responsável pela



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

- empresa – Regular;
- i) Alvará/Licença de Funcionamento – Regular;
 - j) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE/ANVISA – Regular;
 - k) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente – Regular;
 - l) Documentação técnica compatível com o fornecimento de fórmulas nutricionais e insumos hospitalares – Regular;
 - m) Comprovação de aptidão compatível com o objeto da contratação – Regular.

Constatou-se, portanto, que a empresa atendeu às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021, não sendo identificadas irregularidades capazes de comprometer sua habilitação, sendo, portanto, **DECLARADA HABILITADA**.

4.2. SUDOESTE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ nº 51.339.854/0001-38

Considerando que a empresa SUDOESTE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR não apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deixando de ocupar a primeira colocação no julgamento das propostas, não foi realizada a análise de sua documentação de habilitação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade processual e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

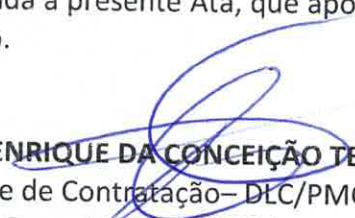
V – DO RESULTADO

Considerando que as empresas DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e SUDOESTE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR apresentaram propostas tempestivamente; que a empresa DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA apresentou os menores preços por item; que a referida empresa atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta; e o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Fica declarada **VENCEDORA** do procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026 – DLC/PMC-RR a empresa: **DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.377.160/0001-78, no valor global de R\$ 8.628,00 (oito mil seiscientos e vinte e oito reais)**, por atender integralmente às exigências legais e editalícias, bem como por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação.


BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação- DLC/PMC
Decreto nº 015/2024